Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 13/03/19, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 13/03/19.

PRICILA DE SÁ SANTOS
Secretária Executiva do NAE - mat. 9023

CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

EMITE PARECER FAVORÁVEL À EXPEDIÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL ESPECIFICA (LME) PARA OSMANO DE ARAÚJO MOREIRA - ME.

O PRESIDENTE DO CODEMA, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e **CONSIDERANDO**:

Que a Divisão de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, órgão técnico de meio ambiente do Município, submeteu à apreciação e deliberação deste conselho, o processo nº DivMA-002/17, pedido de Licença Municipal Específica – LME, requerida para desenvolvimento da atividade de exploração de recursos minerais e congêneres pelo Senhor **OSMANO DE ARAÚJO MOREIRA - ME**, na Fazenda Lagoa Seca ROD. LMG 626 KM 10, Zona Rural, Taiobeiras (MG), subscrito pelo solicitante.

Que o CODEMA apreciou a documentação acostada aos autos do Processo DivMA-006/19, especialmente, o Relatório Técnico de Vistoria Ambiental – RTVA 01/2019, subscrito pela Engenheira Ambiental da DivMA, Géssica Pereira Santana, como resultado da vistoria realizada *in loco* na propriedade do requerente, acompanhado por ele.

Que o RTVA referido no item antecedente foi submetido a plenária do CODEMA na sessão de 13/03/2019 que, ao apreciar o seu conteúdo, deliberou favoravelmente à emissão da LME relativamente ao empreendimento, pelo chefe do Executivo Municipal.

Que a LME em caso não se trata de licença municipal específica para fins ambientais, representando apenas o consentimento do poder público local para a exploração da atividade no seu território, de modo que a Licença Ambiental necessária deverá ser requerida pelo interessado junto ao órgão de competência para tal.

CONSIDERANDO, finalmente, que o § 1º do art. 12 do Regimento Interno do **CODEMA** determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho deverão ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Emitir parecer favorável a fim de que o Chefe do Executivo Municipal expeça Licença Municipal Específica – LME em favor de **OSMANO DE ARAÚJO MOREIRA - ME**, para subsidiar processo de licenciamento ambiental do empreendimento localizado, na Fazenda Lagoa Seca ROD. LMG 626 KM 10, Zona Rural, Município de Taiobeiras (MG), para desenvolvimento da atividade de extração de argila e congêneres, com validade de 2 (dois) anos.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 13 de Março de 2019.

JOÃO INÁCIO DE SENA
Presidente do CODEMA

GILVANIO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário